CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 327/1996

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 170 DA RESOLUÇÃO Nº 175/92 (REGIMENTO INTERNO).

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 170 da Resolução nº 175/92 passa a conter o seguinte parágrafo único:

"Art. 170 - .. . .

Parágrafo único - Fica vedado a apresentação de projetos de títulos de Cidadão Honorário, Cidadão Benemérito, Mérito Esportivo e Moção de Congratulação ou similares, no ano em que ocorrer eleições municipais."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 181 de 01 de setembro de 1992.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 05 de março de 1996.

Ícaro Brochado Botelho
Presidente

Silvano Alves Avelar
Secretario

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
11 / ABR. / 96
MUNICIPAL DE PARACATU - MG